



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 23/71

Autoriza aquisição de bens.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1972, mediante licitações, bens móveis para os serviços municipais, podendo - dispor para esse fim até a importância de Cr\$318.000,00, de acôrdo com a seguinte distribuição:

Máquinas, Móveis, Livros e Veículos Cr\$

Gabinete do Prefeito.....	53.000,00
Secretaria Municipal de Administração.....	20.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	12.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos..	160.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.....	57.000,00
Secretaria Municipal de Saúde, Higiêne e do Abastecimento Público.....	6.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.....	10.000,00

Art.2º- Constituem recursos financeiros para atender os compromissos decorrentes da execução desta lei, os constantes das dotações orçamentárias próprias e previstas no orçamento para o exercício de 1972.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação e a sua execução a partir de 1º de janeiro de 1972.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente - como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de setembro de 1971.

Benedetto Xavier

Prefeito Municipal

APROVADO em 1ª (primeira) discussão
Por unanimidade
Sala das 2 outubro de 1971

J. Floris
Presidente

Comissão de As Comissões
do Legislativo
Em, 2 / 10 / 71

J. Floris
Presidente

*Doonvidas Antonio Romão
para relator
G. F. J.
9/11/71*